

# REGENERAÇÃO

FOLHA DIARIA, NOTICIOSA, COMMERCIAL, E FILIADA ÀS IDÉAS LIBERAES

TYPOGRAPHIA E ESCRITORIO  
RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 13

GERENTE  
ALEXANDRE MARGARIDA

DESTERRO—SEXTA-FEIRA 12 DE FEVEREIRO DE 1886

ASSIGNATURA  
CAPITAL . . . (semestre) . . . 5\$000  
PELO CORREIO . . . . . 6\$000

NUMERO AVULSO 40 RS.

## CORREIO TERRESTRE

PARTIDAS E CHEGADAS DAS MALAS  
Parte da capital:

Para Barra-Velha—nos dias 7 e 22, e chega a 15 e 30.  
Para Lages—a 7, 17 e 27; chega a 6, 16 e 26.  
Para Canaas-Vieiras—a 5, 13, 21 e 29; chega a 14, 22 e 30.  
Para Laguna—a 5, 10, 15, 20, 25 e 30; chega a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.  
Para Theropolis e Santa Izabel—todas as terças-feiras.

### OBSERVAÇÕES

O correio para Barra-Velha conduz tambem malas para S. Miguel, Camboriá, Tijucas e Itapocororó. O de Lages—para S. José, Santa Theresza, Angelina, S. Joaquim da Costa da Serra Corilbanos e Campos Novos. O de Canaasvieiras—para Santo Antonio, Laguna, Trindade, Rio Vermelho e Ribeirão. O da Laguna—para S. José, Palhoça, Garopaba, Bonasod, Morim, Imbituba, Arambajá, Tubarão, Araraquã, Jaguaruna e Imarahy.

## SECÇÃO POLITICA

### Tudo á gárra

Vae assim o serviço publico a cargo da primeira autoridade da provincia, depois que o sr. Rocha assumiu a administração.

Não se fizeram esperar, logo nos primeiros dias, os effeitos de entranhados odios contra os adversarios, e os favores aos amigos, com sacrificio da lei e da moralidade.

A longa série de desmandos fulminados pela imprensa liberal, é a condemnação do estado de cousas, d'essa anormalidade de que não ha exemplo nos annos da provincia, e que hoje nos faz lembrar, como modelos de ordem, as administrações dos Cerqueira Pinto, Bandeira de Gouvêa, e outros, que no ultimo dominio conservador primaram pelos desregramentos, abusos e illegalidades.

O sr. Rocha, leva as lampas a todos esses seus antecessores, do seu partido.

E, se quizerem, abi estão os factos, para provar que, o que dizemos, não é systematica declamação nossa.

Aqui, as repartições fiscaes reduzidas a um cábos, a exacção depois da derrubada, entregue á mãos inexperientes, a individuos sem pratica, não affiançados, e, portanto, sem uma garantia á fazenda publica.

A inspectoría da saude publica, em completa revelia da ordem, o serviço sanitario do porto, exercido por um individuo arvorado em guarda, ou antes em substituição do proprio inspector, pelo modo porque arroga a si attribuições que pertencem áquelle funcionario, exercendo sem

autoridade, nem character official as funcções do cargo.

E, ou não tudo isto uma completa desorganisação, agravada pela circumstancia de acabar-se fóra da capital, percebendo pingues diarias, o funcionario effectivo, em serviço do candidato, no 2º districto?

Da viação publica, lembra-se só s. ex., quando tem que saldar dividas eleitoraes, de alguns creadores exigentes; as estradas e pontes, sem excluir mesmo as mais adjacentes á capital, são outros tantos documentos da incuria e do desmantello que por abvae, em semelhante ramo de serviço.

O magisterio publico, esse atravessa uma quadra de verdadeiro absolutismo, de garantias suspensas, e nas mãos de s. ex. o professor effectivo, que conquistou por meio de concurso a sua cadeira, que adquirio direitos, por titulo de nomeação á sua conservação no lugar, do qual só nos casos expessos na lei e mediante processo prévio, póde ser retirado, é de um momento para outro, sorprendido com a remoção forçada, com a supressão da cadeira, sem motivo legal, é victima emfim da violencia, um beneficio de apañiguados da administração!

S. ex. suprime hoje escolas, para restabelecer-as amanhã, com o mais cynico desprezo da lei, que assim fica sendo inferior aos seus caprichos.

Os ultimos actos relativos á intrução publica, revelam em s. ex. um homem de todas as coragens.

Queria s. ex. abrir uma vaga na escola do *Sacco dos Limões*, para satisfazer uma *velha exigencia*, e não se deteve para conseguilo, em praticar a um tempo tres infracções do regulamento!

Restabeleceu, sem poder fazel-o, a escola de S. Miguel, supprimida ha pouco mais de um mez, *por falta de matricula e frequencia*, pois era esse o motivo unico legal de seu acto, não tendo dado destino ao respectivo professor, a quem agora assistia o direito de preferencia, como se deu com a de *Garopaba*; removeu ainda illegalmente o professor effectivo da *ambicionada* escola do *Sacco dos Limões*, chrismando o seu acto, com o titulo de *designação de exercicio*, e por fim nomeia professora effectiva, a protegida

senhora, quando taes nomeações são contrarias á disposição da lei de 8 de Abril de 1881, que manda prover as escolas vagas ou que vagarem, por meio de professores *subvencionados*.

E é um delegado do gabinete conservador, do apregoado partido da *ordem*, que assim desorganisa o serviço, fazendo lavrar a *desordem* em todos os ramos da administração!

S. ex. põe tudo á margem, e cuida exclusivamente em desempenhar-se de sua unica missão nesta provincia—eleger o sr. conselheiro Pinto Lima !!

Que estragada situação esta !!!  
Que governo desmoralizado ! ! !

## SECÇÃO GERAL

Hontem no paquete *Rio Jaguarão*, seguio para a córte, o nosso amigo dr. Olympio Pitanga, a quem desejamos prospera viagem.

O *Conservador* appressou-se em dar noticia da sentença publicada na audiencia de hontem, no processo crime, em que é queixoso o sr. José Ramos da Silva Junior, e querellado o nosso amigo dr. Joaquim Rodrigues Antunes.

No extracto que fez o *noticiarista*, que nos parece ter sido o sr. promotor, ex-advogado do queixoso, não guardou elle inteira fidelidade aos factos.

O dr. Montenegro, deteve-se em sua estradada sentença, em refutar a procedencia das nullidades allegadas pelos advogados do querellado; e sem a mais ligeira analyse dos autos sobre o ponto principal da causa,—subtração de carta—injuriosamente imputado, concluiu pela condemnação, que é de todo o ponto parcial e injusta.

Felizmente, acima do «illustro e integro» juiz processante, existe uma instancia superior, que ha de proferir a ultima palavra nos autos.

O querellado tem direito a esperar que ainda lhe seja feita inteira justiça.

Chamemos a attenção do publico para á declaração que estampa hoje na secção respectiva, o sr. Manoel R. Vieira Patrãozinho.

## Rendimentos fiscaes

ALFANDEGA  
De 1 a 9 Rs. 12.960\$329  
Dia 10 Rs. 1.298\$650  
Em igual periodo de 1885. . . . . 7.520\$236

MOVIMENTO DE MERCADORIAS  
Foram entregues 35 volumes  
Foram recebidos 30 volumes

THEBOURO PROVINCIAL  
3.ª Secção

De 1 a 11 de Fevereiro.  
Geral. . . . . 476\$391  
Especial. . . . . 440\$517  
925\$608

METEOROLOGIA  
Observações meteorologicas feitas no dia 11 de Fevereiro, na estação telegraphica do Estado.

HORAS	BAROMETRO	THERMOMETROS		Sec.	Hum.	VENTOS	OBSERVAÇÕES
		min.	max.				
6	759,7	21,0		24,0	21,3	0	Céu limpo
2	758,6		29,0	29,0	24,9	N. E. 1	

O empregado,  
P. RHO.

### Mala do Sul

Procedente dos portos do Sul, entráram hontem os paquetes «Rio Jaguarão» e «Cavour», e por elles recebemos data até 8.

### REPUBLICA ORIENTAL

Não são destituídos de fundamento os boatos de uma proxima revolução. Os emigrados orientaes, refugiados na Republica Argentina, estão sendo causa de uma grande questão diplomatica entre as duas republicas platinas.

O governo do general Sarco, por intermedio de seu ministro Cayoso em

Buenos-Ayres, exigiu do governo argentino, que:—fossem dissolvidos os grupos de orientaes; interdição de alguns chefes orientaes residentes naquella capital, entre os quaes se contam o dr. José P. Ramírez, generaes Castro Batlle, doutores P. Demaria, Gonzalo Ramírez, Herrera, A. Lerena e commandante Octavio Ramirez; prohibição de despachar na alfandega de Buenos-Ayres um armamento dos revolucionarios, entre elles alguns canhões Krupp; finalmente, apprehensão de 3,500 re. remingtons que consta existirem em poder dos revolucionarios, no Paraná.

—Temoso do prestigio dos generaes Lourenço Batlle e Henrique Castro, o governo pediu a devida venia á commissão por diante do corpo legislativo, para riscar os da lista militar do exercito da republica, fundamentando o seu pedido em que esses generaes faltaram primeiramente aos deveres da disciplina militar e tornaram-se depois réos de lesa-patria, achando-se filiados aos trabalhos revolucionarios que se fazem em Buenos-Ayres para alterar a ordem e a paz publica deste paiz.

A commissão permanente resolveu logo conceder a venia solicitada.

Esta noticia causou sensação relativamente ao general Castro, pois ainda não terminou o prazo que deu a inspecção geral de armas para que se apresentasse esse militar.

—O governo mandou prender dous medicos da policia, drs. Isola e Parietti, por terem podido suas demissões, em vista de não receberem ordenado ha 7 mezes !.....

Sem commentarios.

REPUBLICA ARGENTINA

Suicidara-se em Buenos-Ayres o joven brasileiro João H. Martins, filho do sr. José H. Martins, estancieiro da fronteira, municipio de Bagé.

Tambem suicidara-se, por questões de amores mal correspondidos, desfechando um tiro de revolver no cráneo, a formosa joven turca Betty Barbak, que estava entregue á prostituição naquella capital.

Betty tinha vindo enganada da sua terra natal por um caiffen.

REPUBLICA DO PARAGUAY

Datas até 23 do passado.

—Foi nomeado director do Banco Nacional o sr. Higinio Uriarte, em substituição do sr. Agustín Cañete.

Os accionistas d'este banco, em assembleia annual ordinaria, resolveram, de accordo com os estatutos, augmentar em 10 % o seu capital nominal, cujo augmento de 150,000 pesos fortes dará ao Banco um capital effectivo de 525,000.

—No dia 24 devia haver uma grande reunião de nacionaes e estrangeiros, no theatro nacional de Assumpção, afim de uniformisar idéas para a proclamação de futuros candidatos municipaes.

—Suspenderam-se temporariamente os trabalhos do Porto Pacheco, devido ás abundantes chuvas que tinham alli cahido, o que impedia de se seguir adiante.

A respeito do general Batlle, publicou uma folha da tarde uma extensa e detalhada biographia d'este militar, da qual extrahimos o ultimo topico que diz assim:

«O que estas linhas escreve, é alheio ás questões internas do Uruguay, porém quiz render um tributo de respeito ao tão modesto quanto honrado militar que por prescrições regulamentarias foi riscado da lista militar, devendo-se-lhe doze mezes de soldo, depois de ter sido quatro annos presidente, oito annos ministro da Guerra, varias vezes da Fazenda e Relações Exteriores, com uma fé de officio de mais de quarenta annos de ser-

viços e uma conducta e probidade sem macula.»

—Recebera-se com inquietação em Montevideo a noticia telegraphica de que uma esquadra brasileira se preparava no Rio de Janeiro para vir estacionar no Rio da Prata.

Segundo a *Patria*, essa esquadra tem por fim proteger os interesses dos brasileiros residentes na republica, caso rebente a tão fallada revolução.

—Da campanha do departamento de Paysandú escrevem a um collega:

«Por aqui anda tudo alarmado por causa da revolução. Muitos estancieiros já começaram a passar os seus cavallos para o Brazil.»

—Em sua casa, situada nos limites do Cordon, caminho dos Reitos, foi preso por motivos politicos o capitão Pedro Lerena.

—Falta um mez para a eleição presidencial e ignoram-se quaes são os candidatos á presidencia da republica. Já não se falla nos antigos candidatos, Vidal, Carve, Flangini, Terra e Tajés.

—A alfandega de Montevideo rendeu no mez findo a quantia de 550,000 pesos.

Falleceu na provincia do Rio Grande do Sul o catharinense Juvenio Claudino dos Santos.

Os premios maiores da loteria de Porto-Alegre, extrahida a 3 do corrente, couberam aos seguintes numeros:

2557 . . . . .	40.000\$000
3527 . . . . .	5.000\$000
494 . . . . .	2.000\$000
2317 . . . . .	1.000\$000
143—82—378—	
876—2870 . . . . .	400\$000'

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Despedida

O bacharel Olympio Pitanga tendo resolvido hoje seguir para a corte, não poude por isso despedir-se pessoalmente das pessoas que o honraram com sua amizade e dos seus amigos, pelo que lhes pede desculpa, offerecendo a todos os seus serviços.

Desterro, 11 de Fevereiro de 1886.

Manoel Rodrigues Vianna Patrõesinho, morador e negociante em Cannasvieiras, que, tendo sido degradado para este castigo de trabalhos, e tendo de retirar-se quando menos pensar, ou se acabar o seu degredo, que não sabe quando será, e mesmo não tem pressa.

Julga nada dever a pessoa alguma n'esta cidade ou fora d'ella; mas se alguém se julgar seu creditor queira apresentar suas contas legalmente no prazo de sessenta dias, para serem pagas.

Pede tambem aos seus devedores que venham saldar seus debitos, para não serem obrigados a pagarem judicialmente.

Cannasvieiras, 10 de Fevereiro de 1886.

MANOEL R. VIANNA PATRÕESINHO.

Maravilha

Muitas enfermidades, que mesmo aos medicos mais praticos e conceituados parecem de facil cura, resistem aos meios que em casos apparentemente identicos dão o mais prospero e efficaz resultado, porque são entretidas por diatheses, que se apossaram de todo o organismo; e em quanto o medico não descobrir esse elemento secreto, que obsta a cura do doente que recorre a sua sciencia, todos os seus esforços serão baldados, e a inefficacia de suas prescrições leva a perder a confiança, que n'elle tinha.

Em tais casos lembre-se sempre o clinico das diatheses, rheumaticas, syphiliticas, e darterosas, e procure o meio mais poderoso para as debellar.

E haverá hoje quem de boa fé conteste que entre os meios até hoje recommendados, tem a primazia o preparado denominado CAJURUBÉA que vai conquistando o epiteo de miraculoso beneficor da humanidade, com que o honram os doentes, já sem conta, que lhe devem a cura de soffrimentos reputados incuráveis?

Não. O CAJURUBÉA não se recia da concurrencia de outro qualquer de purativo: elle vai-se impondo aos que soffrem do rheumatismo, de syphilis, e de darteros, e que tiveram a felicidade de verem suas curas por elle produzidas: elle tem como infallivel a conquista na therapeutica das molestias diatheticas: elle será em breve um remedio universal, porque sua fama cresce e se propaga com uma rapidez admiravel, e ella se appoia em factos, e contra estes cedem a inveja e a diffamação.

O CAJURUBÉA encontra-se unicamente na  
**PHARMACIA**  
 DE  
**RAULINO HORN & OLIVEIRA**  
 15 RUA DO PRINCIPE 15

A quem tóea

As sollicitadas do *Jornal Offi-*  
*cial* estão reduzidas a um cano de  
 esgôto!

Recebe tudo, e tudo por alli se  
 escôa!

O *reporter* expulso, o palmeador de carteiras, o indigno e infame seductor de mulheres donzelas e casadas, o profanador dos cemiterios, o crapula dos lupanares e dos alcouces, a pustulla social emfim, todos alli encontram guarida, para vomitarem a peçonha putrida e tresandar os vicios de que são receptaculo!

Em sua furia insana, os sáfuros tentam salpicar a lama em que se rebolcam, mesmo n'aquelles que em outros tempos arrancaram á merecida condemnação, por crime de falsidade, o individuo que lhe deo o ser!!

Miseraveis monstros da ingratidão e da perversidade....

O *charuteiro da Rua do Ondidor.*

EDITAES

Camara Municipal

SERVIÇO DE CRIADOS

O cidadão José Manoel da Silva, fiscal do 1º districto da Camara Municipal da capital, para conhecimento do publico, publica alguns artigos do Regulamento para o serviço de cria-

dos, afim de tirarem suas matriculas na casa da camara, sob pena de serem multados:

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE CRIADOS

Artigo 1.º—É considerado criado ou criada, para todos os effectos desta postura quem quer que, sendo de condição livre ou escrava, tiver ou tomar, mediante salario, a occupação do moço de hotel, casa de pasto e hospedaria, ou de cozinheiro, copeiro, cocheiro, hortelão, ou do ama do lute, ama secca, lactao, e, em geral, o de qualquer serviço domestico.

Artigo 2.º—Haverá na Secretaria da Policia, fornecidos pela camara, um livro de registro de inscrição dos criados e outro dos certificados do procedimento dos mesmos.

Artigo 3.º—Ninguem poderá exercer a occupação do criado, ou criada, sem inscrever-se no registro e sem possuir uma caderneta, que deverá conter a copia desta postura, e numero de ordem da inscrição, o nome, idade, illiação, naturalidade, estado, classe de occupação de criado, o nome e o domicilio da pessoa, a cujo serviço o criado estiver ou for destinado e a assignatura do Secretario da policia, bem como, o nome do pai e mãe, tutor ou curador do criado quando este for menor, e do senhor quando escravo.

Artigo 4.º—Ninguem poderá tomar a seu serviço criado ou criada, que não esteja inscripto no registro, e não possua a caderneta, de que trata o artigo antecedente, com o certificado do seu procedimento, passado pela ultima pessoa, a quem tiver servido.

Artigo 5.º—Pela primeira vez certificará o procedimento do criado, o patrão em cujo serviço estiver, ou o inspector do quartelão, ou qualquer pessoa conceituada do municipio, e, sendo escravo, o respectivo senhor.

Artigo 6.º—Quem tomar um criado deverá escrever na mesma caderneta o seu contracto, e no caso de sahida d'aquelle, deverá certificar na mesma caderneta o motivo da sahida e o procedimento do criado, durante o tempo de serviço.

§ 1.º—O contracto deverá ser feito pela seguinte fórma:—Tomei hoje por por... mezes para meu serviço como... F..... registrada sob n.º pelo salario... (data e assignatura).

§ 2.º—O contracto poderá ser feito por tempo indeterminado, mas em qualquer caso será logo transcripto no livro dos certificados.

Artigo 7.º—O criado ou criada, que deixar o serviço do seu patrão, para servir a outro, ou por abandono da occupação, deverá, dentro de 24 horas, apresentar na Secretaria de Policia sua caderneta para ser transcripta no livro dos certificados e theor do de que trata o artigo 5.º, e receber o competente visto.

Artigo 8.º—No acto da inscrição será dada uma caderneta ao criado ou criada, de quem se cobrará pelo custo da mesma caderneta, a quantia de 1\$000 rs., além do imposto a que ficam sujeitos: os criados livres na razão de 4\$000 rs. por anno, e os escravos na de 2\$000 rs. por anno.

Desterro, 11 de Fevereiro de 1886.  
 —José Manoel da Silva.

Nova matricula de escravos

O Inspector da Alfandega em obediencia ao § 2º do art. 1º da lei n. 9.517 de 14 de Novembro do corrente anno, faz publico para conhecimento dos interessados que, desde o dia 1º de Março de 1886, a 1º de Março, as 4 horas da tarde, de 1887, acha-se aberta a matricula para os escravos menores de 60 annos e o arrolamento para os que tiverem attingido ou excedido esta idade.

Em obediencia a lei transcrevo-se o § 7º do art. 1º da lei n. 3270 de 26 de

Setembro de 1885, que é do teor seguinte:

«Serão considerados libertos os escravos que no prazo marcado não tiverem sido dados a matrícula, e esta cláusula será expressa e integralmente declarada nos editaes e nos annuncios pela imprensa.»

Outrosim fica a disposição dos interessados, para consulta, na sala do expediente da Repartição um exemplar da Lei e respectivo regulamento.

Alfandega do Desterro, 29 de Dezembro de 1885.—O Inspector, Pedro C. M. da Costa.

**Praca**

**TRASLADO.**—O Dr. Felisberto Elyzio Bezerra Montenegro, juiz d'orphãos da cidade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina, por Sua Magestade Imperial, a quem Deus Guarde, etc

Faço saber a todos aquellos que o presente edital virem que, no dia 26 do corrente mez, pelas onze horas da manhã, na sala das audiencias d'esta cidade se ha de vender em hasta publica, seis partes do sobrado n. 7, sito á rua da Trindade, onde faz frente e fundos á rua Trajano, pela quantia de dois contos trescentos e dozmil rseis, (2:310\$000), pertencentes aos orphãos Gerardo, Maria, Vandelino, Isolina, Turquinio e Argentina, filhos do finado capitão Candido Francisco de Sant'Anna Oliveira, cuja venda foi requerida pela tutora dos ditos orphãos, sua mãe Dona Infancia Candida de Oliveira, devendo ter lugar a primeira praça no dia 24, a segunda no dia 25, e a ultima no referido dia 26. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. — Desterro, 4 de Fevereiro de 1886.—Eu Antonio Thomé da Silva, escrivão de orphãos o escrevi no impedimento do escrivão companheiro José de Miranda Santos.— Felisberto Elyzio Bezerra Montenegro.

**Camara Municipal**

O cidadão José Manoel da Silva, fiscal do 1º districto da camara da capital, para conhecimento do publico, transcreve e publica os arts. de posturas municipaes.

Art. 100. § 5º. Fabricar, vender, uzar ou atirar laranginhas, ou os chamados limões de cheiro, pelo estrado.

§ 6º Jogar ou brincar o estrado, qualquer que seja a substancia empregada.

Art. 103. O infractor ou infractores dos §§—5—6, do art. antecedente incorrerão na multa de 5\$000, cada um.

Desterro, 8 de Fevereiro, de 1886.—José Manoel da Silva.

**DECLARAÇÕES**

**AVISO**

**AO PUBLICO**

José de Oliveira Bastos & C., participam aos seus numerosos freguezes e amigos, que mudaram a sua casa de negocio da rua do Principe, n. 10, para o sobrado de quatro portas á rua Trajano, n. 5, onde continuam com o mesmo ramo de negocio de generos secco e molhados, louças, vidros e cristallaria.

Também se mudaram para a refinação de assucar e para o novo sistema de venderem baratas para venderem muito.

Fabricamos, tambem, vinagre tinto e branco, rices e capulés, tudo de superior qualidade, que vendemos barato, e a duzia.

Temos tambem uma grande porção de louça que precisamos vender barato, a dinheiro, para completa liquidação.

Pedimos a protecção do publico em geral, e de nossa parte faremos tudo quanto estiver ao nosso alcance para bem servirmos.

Desterro, 2 de Fevereiro de 1886.

**EMPORIO DE LOUCA**

12 RUA JOÃO PINTO 12

Tendo este estabelecimento de effectuar sua mudança para a rua do Principe, vende toda a louça grossa existente, bem como outros artigos americanos por menos de seu primitivo custo. Aos srs. commerciantes desses generos recomendamos a occasião opportuna de comprarem barato—onrinões brancos e pintados, canecos, tijellas brancas e douradas, bules, leiteiras, copos e outros muitos artigos.

Desterro, 28 de Janeiro de 1886.

VILLELA & C<sup>a</sup>

EM LIQUIDAÇÃO

**Ao commercio**

Os abaixo assignados declaram pelo presente que dissolveram amigavelmente a sociedade commercial que girava nesta praça sob a razão social de—Faria & Malheiros,—retirando-se o socio João Pereira Malheiros, livre e desonerada de toda a responsabilidade da mesma firma, que entra desde já em liquidação á cargo do socio Faria.

Desterro, 30 de Janeiro de 1886.—Raymundo Antonio de Faria.—João Pereira Malheiros.

**ATENÇÃO**

O abaixo assignado, socio liquidante da firma social—Faria & Malheiros—em liquidação, roga aos devedores da referida firma o obsequio de virem saldar seus debitos, visto como precisa com urgencia lovar á final liquidação as transacções da mesma firma.

Desterro, 30 de Janeiro de 1886.

Raymundo Antonio de Faria.

**Atenção**

Desappareceu da casa do Capitão de Mar e guerra Antonio Ximenes de Araujo Pitada, um relógio inglez, N. 33:510 com corrente, ambos de ouro; roga-se a pessoa, que por qualquer transacção tiver em seu poder os ditos objectos, de os mandar entregar a seu dono, que está prompto a reembolsar qualquer quontia para rehavell-os.

**Ao Commercio**

O abaixo assignado pede ao commercio desta praça, como ao de fóra della, se aignem se julgar credor do mesmo, que, apresente suas contas até o fim do corrente mez; depois de passar este lapso de tempo, não serão attendidas as reclamações.

Peço tambem aos meus devedores que façam o mesmo.

Desterro, 8 de Fevereiro de 1886.—Raymundo Lortel.

**Atenção**

Villela & C. em liquidação, rogam a todos os seus devedores a

virem saldar suas contas até o dia 28 de Fevereiro proximo futuro, e farão publicar os nomes daquelles que se tornarem remissos; tratando em seguida da cobrança judicialmente.

Desterro, 28 de Janeiro de 1886.

**ANNUNCIOS**

**V**ENDE-SE em Caunasvieiras dois sitios com boas terras e boa agua, engenho de canna e farinha. Quem os pretenderem dirijão-se a Manoel Rodrigues Vianna Patrãozinho na mesma localidade, que dará informações exactas.

**Vende-se**

duas carroças novas para agua com todos os seus pertences, bem como, dous animacs para as mesmas e os respectivos arreios e licenças pagas por um anno.

Tambem se aluga uma carioca com magnifica agua potavel.

Para informações, n'esta typographia.

**Ao commercio**

Torra-se e móe-se 15 kilos de café por 900 réis. E bem assim torra-se um sacco de amendoim por 320 réis, e pica-se tambem fumo, sendo arroba 2\$800 réis e em kilos a 200 réis cada kilo.

N. B.—manda-se buscar e entregar aos seus donos.—José Antonio da Cruz.

9 RUA DO MENINO DEUS 9

**VENDE-SE**

O negocio de secco e molhados estabelecido á rua do Principe, n. 132, e aluga-se a mesma casa, com commodos sufficiente para familia, tem um grande quintal e agua dentro.

Para ver e tratar na mesma casa com o proprietario.

**PEITORAL DE CAMBARÁ**

DE ALVARES DE S. SOARES

**Importante medicamento**

recentemente chegado a esta cidade

Este excellente preparado, vulgarmente conhecido no Rio Grande do Sul por *Peitoral Homocopathico de Cambará*, é de um gosto agradabilissimo e muito eficaz contra a tosse, d-fluxo, rouquidão, constipações desprezadas, dores de garganta, bronchites, escarros de sangue, catharro pulmonar, dores e fraqueza de peito, tísica, asthma, coqueluche, e todas as enfermidades *laringo-broncho-pulmonares*, provado os innumerados attestados de pessoas curadas n'aquella provincia.

Para se conhecer a importancia do grande medicamento—*Peitoral de Cambará*—basta saber-se que mereceu não só a approvação de uma sábia junta, como é a de Hygiene da corte, e a autorisação de seu consumo por um decreto do governo imperial, como tambem as medalhas de ouro da Academia Nacional de Paris e Jury da Exposição Brasileira-Allemã de 1882, como premio a tão util descoberta.

PREÇOS

Na Agencia geral: Frasco 2\$500, 1/2 duzia 15\$ e duzia 24\$.

Nas sub-agencias: Frasco 2\$800, 1/2 duzia 15\$ e duzia 28\$.

Agentes o depositarios geraos n'esta provincia — LUIZ HORN & C.<sup>a</sup> com pharmacia e drograria á rua João Pinto n. 9—Desterro.

Sub-agentes:—Na Laguna, Americo Antonio da Costa.

—No Itajahy, Emmanuel Liberato.

—Em S. José, Christovão d'Oliveira.

—Em S. Francisco Alexandre Ferreira Pinto.

**GYMNASIO DE JOINVILLE**

Santa Catharina

N'um sitio bellissimo e saluberrimo, habilita seus alumnos para as academias do Imperio, bem como para as universidades e escolas technicas da Alemanha, para o commercio, etc.

Mediante a quantia de 40\$000 menas inclusive honorario de ensino e avagem de roupa, recebe pensionistas, na casa do Director, uma boa educação com ensajo de se exercerem na conversação portugueza, allemã, franceza, e ingleza. Prospecto e qualquer mais informaçã pelo director:

Dr. AUST.

**Assucar Refinado**

DA

**Refinação Antunes & Alves**

A' DINHEIRO

Por 15 kilos:

1. qualidade	6\$400
2. "	5\$800
3. "	4\$600
4. "	4\$000

A VAREJO:

1. qualidade	Kilo 440
2. "	400
3. "	320
4. "	280

Deposito no armazem de

**Florentino Vieira**

RUA DE JOÃO PINTO, N. 7

**Vende-se**

O negocio de secco e molhados á rua de João Pinto n. 24 A.

Para ver e tratar na mema casa,

**Vinho Nacional**

Vende-se superior em barris de decimo a 17\$000. Trata-se com

Virgilio Villela.

**WHISKY**

SUPERIOR SCOTCH

Dunville's Old Irish

264 POR DUZIA

**H. W. FISON & C.**

DESTERRO

# Typographia da Regeneração

13 RUA DA CONSTITUIÇÃO 13

Encarrega-se da impressão de obras de qualquer natureza que sejam, garantindo promptidão e zelo no serviço e modicidade nos preços.

Encarrega-se de qualquer trabalho lithographico, e de pautação, riscção e impressão de livros para estações publicas e commercio.

13 Rua da Constituição 13  
CIDADE DO DESTERRO

## VERDADEIRA HOMEOPATHIA

DO LABORATORIO ESPECIAL HOMEOPATHICO DO DR. SABINO

43 RUA DO BARÃO VICTORIA 43

PERNAMBUCO

DEPOSITO: NA PHARMACIA DE LUIZ HORN & C.  
9 RUA DE JOÃO PINTO 9

Todos os medicamentos homeopathicos mais usados em globulos e tinturas, carteiros de 12 e 24 medicamentos; Thezouro homeopathico, (obra) do Dr. Sabino, e as seguintes especialidades:

QUILAND—sp. Cura das Erysipelas.

CARDORNS—Facilita a dentição e previne as convulsões.

# DROGARIA E PHARMACIA

## LUIZ HORN & C.

PRODUCTOS CHIMICOS, PHARMACEUTICOS, HYGIENICOS, ETC  
Grande deposito de medicamentos dosimetricos, especialidades francezas, inglezs e americanas

Agentes geraes para toda a provincia—dos medicamentos homeopathicos do Dr. Sabino (de Pernambuco) das PILULAS PAULISTANAS, dos medicamentos.

### DE RADWAY

Representantes n'esta provincia dos principaes fabricantes e especialitas francezas, unicos agentes dos preparados dentifricos dos RR. PP. Benedictinos, do Ferro Bravais, da Solução anti-nervosa de Laroyenne, do Rob Boyaveau Laffecteur, etc.

Todos os artigos concernentes á drogaria e pharmacia, thermometros de clinica, Seringas de Pravaz, Seringas de Bomba, mamadeiras, fundas, pulverisadores de liquidos, etc.

PREÇOS DAS CASAS IMPORTADORAS

9 Rua de João Pinto 9

## GOUDRON GUYOT

ALCATRÃO GUYOT

Licor concentrado e titulado

O Goudron Guyot serve para preparar instantaneamente uma agua de alcatrão, muito effez e agradável aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o appetite, levanta as forças e é effez em todas as doenças dos pulmões, catarrhos da bexiga e affecções das mucosas.

O Goudron Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principaes hospitais de França, de Belgica e Espanha.

Durante os calóres e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um so vidro basta para preparar dois litros d'uma bebida salutarissima.

O Goudron Guyot AUTHENTICO

é vendido em vidros trazendo no rotulo

o com tres cores e assinatura:



Vende a varejo em todas as partes das Pharmacias.

FABRICAÇÃO EM ATACADO:

Casa L. FERRÉ et Ch. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.



16,600 RECOMPENSA NACIONAL 16,600

QUINA LAROCHE

ELIXIR VINOSO

A Quina-Laroche contém todos os principios da quina, tem um gozto muito agradável, e é superior aos outros vinhos e xaropes de quina; contra o desenvolvimento das forças e de energia, de effecções do estomago, na febrez intermitente, etc.

O MESMO ELIXIR FERRUGINOSO é a feliz combinação de um sal de ferro com a quina. É recommendado contra a palidez do sangue e a chloro-anemia, as desordens do parto, etc.

Paris, 24, rue Brivet, e nas principaes Pharmacias do mundo.

# ELECTICIDADE TRIUMPHANTE!

## A ultima invenção americana

Desde que a electricidade foi applicada para produzir luz, todos os esforços dos inventores foram dirigidos para a construção de uma lampada para uso domestico.

O motivo porque este problema não foi ainda resolvido, é porque nenhum dos inventores tem podido sahir da idea da luz do gaz, agarrando-se todos ao systema de produzir a electricidade em um lugar central, ou por meio de grandes machinas, em lugar de seguir a theoria de que, para que uma lampada possa dar resultado é necessario que seja portatil como uma de azeite, e conter o germen da electricidade em si mesma, e. g. no pé da lampada.

A companhia de Luz Electrica Norman, chegou a encontrar por fim o verdadeiro ideal da iluminação electrica, e não ha a menor duvida que esta importante invenção trará uma perfeita revolução em todos os ramos da iluminação.

Nossa lampada electrica não necessita machinas, conductores, nem nenhum apparato custoso, difficil de manejar, ou desagradavel em seu uso; somente ha que enche-la com acido, cada quatro ou cinco dias.

SEU CUSTO SERA O MESMO QUE O DO GAZ, tendo a grande vantagem de não produzir calor fumo ou acido carbonico, que impede o ar de purificar-se, ficando sempre no mesmo gráo de temperatura.

Ainda, mais, não deixa cheiro nenhum, e não necessita de phosphoro ou fogo para acende-la, bastando para obter luz torcer uma pequena chave, tirando assim todo o PERIGO DE FOGO EXPLOÇÃO OU SUFFOCAÇÃO, como acontece com o gaz, deixando-se a chave aberta; esta vantagem por si é digna da maior consideração.

É preferivel a qualquer outra classe de iluminação pelas seguintes razões:

- 1º Seu uso é tão simples que qualquer creança póde lidar com a lampada.
- 2º Póde-se mover de um lugar para outro com os do azeite ou kerosene.
- 3º Não ha necessidade de torcidas, e por consequencia dispensa a limpeza que requerem as de azeite e kerosene.
- 4º A luz produzida é igual e segura; não se agita com o vento, e ainda que gual em força á do gaz, póde-se regular de fórma a produzir a luz que se quizer.
- 5º TODO O PERIGO DE FOGO está absolutamente excluido, pois a luz se extinguirá immediatamente desde que por qualquer incidente o vidro que cobre a luz se quebrasse.
- 6º Ilumina ainda com o vento mais forte sem agitar-se, de maneira que se torna preferivel para ruas, jardins, corredores, etc.

Esta lampada se faz actualmente de tres tamanhos:

A.—PEQUENA—Tamanho da lampada 14 pollegadas, peso 5 libras; para il-

luminar quartos, subterraneos, depositos de polvora e toda a classe de objectos explosivos; para carros, iluminação para jardins, minas e toda a classe de usos industriaes.

Preço 10\$000 cada lampada, porte livre em todas as partes do mundo.

B.—MEDIANA—Serve para todos os usos domesticos, como para quartos, casas, etc. Esta lampada é magnificamente decorada e tem um globo opaco movel.

Preço de cada lampada incluindo o pé do bronze e globo, 20\$000, livre de porte em todas as partes do mundo.

C.—TAMANHO DE SALÃO, ARANHA, EDEIFICOS PUBLICOS, ETC.—A lampada dá uma luz segura e brilhante, tem um globo portatil, é decorado magnificamente—Trabalho de primeira classe.

Preço 45\$000, livre de porte em todas as partes do mundo.

O pé pode ser do bronze japonéz, faianca ou de oxido de prata.

Tamanhos especiaes se fazem á ordem e se dão catalogos aos que pedirem.

Cada lampada está preparada para ser usada immediatamente, e serão enviadas em caixas de madeira, com direcções impressas para seu uso, acompanhando um pacote de ingredientes precisos para funcionar por alguns mezes, dois queimadores para as lampadas B e C e um para a lampada A.

Os engredientes precisos, podem-se obter em qualquer botica, ainda a dos povoados os mais insignificantes.

Cada lampada é garantida por um anno; dentro d'este prazo se troca a que não funcionar bem ou se devolve o dinheiro se não preencher as condições n'ellas indicadas.

Pedidos de seis ou mais lampadas tem um desconto de 6 por cento.

Pedidos do estrangeiro não serão attendidos a não acompanharem o valor ou uma ordem de pagamento para casas de New-York ou de Philadelph.

O melhor meio de enviar dinheiro ié por letras de cambio pagaveis em New-York, as quaes se podem conseguir de qualquer banco, ou podem mandar o valor em notas, ouro canhado ou estampilhas do correio de qualquer nação do mundo.

Todas as ordens recebidas, tanto a mais pequena como a mais importante serão cumpridas com a maior promptidão e remetidas sem tardansa.

Nossas Lampadas Electricas estão protegidas por lei, e as imitações serão perseguidas.

Agentes, vendedores por commissão e consignatarios para nossas lampadas se aceitam em qualquer parte. Não se necessita capital nem conhecimento.

Dirijam-se a

NORMAN ELECTRIC LIGHT-COMPANY

PHILADELPHIA—U. S. OF AMERICA.

(90—20)

# WEIDENSLAUER, BERLIN N. W.

(ALLEMANHA)

FABRICANTES DE PIANOS

deseja relações agradaveis com importadores. Os artigos, desde muito tempo têm grajeado favor, e em todas as partes á se acham introduzido.